PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°. 001, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar N°. 005, de 24 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar N°. 22/2016, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do art. 3° seus incisos I e II da Lei Complementar n° 005 de 24 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar n° 22/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 715 HORA: 10:16
DATA: 05 ABR. 2024
Maria Mônica Sousa Lopes
Coordenadora de Protocolo
Arquivo e Documentação
Portaria nº 033/2023

Art. 3°. O Conselho Municipal do Turismo será constituído por 17 (dezessete) membros indicados pelos diversos seguimentos ligados às áreas que tenham interesse pelo desenvolvimento e fomento do turismo em Gurupi- TO, assim paritariamente composto:

I – MEMBROS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

1. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
2. Secretaria Municipal de Comunicação;
3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;
4. Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
5. Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;
6. Secretaria Municipal de Juventude e Esportes.

II – MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

01. 01 Representante do SEBRAE;
02. 01 Representante do ACIG;
03. 01 Representante do SENAI;
04. 01 Representante do SENAC;
05. 01 Representante do UNIRG;
06. 01 Representante do IFTO;
07. 01 Representante do UFT;
08. 01 Representante do CDL;
09. 01 Representante do Associação Gurupiense dos Artesãos – AGA;
10. 01 Representante do Sindicato dos Hotéis, Restaurantes e Bares –SINDHORBS;
11. 01 Representante do Bares e Restaurantes;
12. 01 Representante do Conselho Municipal De Cultura;
13. 01 Representante do Feira da Amizade;

14. 01 Representante do Representante da Igreja Católica de Gurupi;
15. 01 Representante do Aliança dos Ministros Evangélicos de Gurupi - AMEG;
16. 01 Representante do Associação dos Veículos de Comunicação do Tocantins - FEBTUR;
17. 01 Representante do Conselho da Mulher Empreendedora e da Cultura do Estado do Tocantins – CMEC;
18. 01 representante do Sindicato Rural;
19. 01 representante do SESI;
20. 01 representante do SESC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 05 de Abril de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES:28884329191
Assinado de forma digital por JOSINIANE BRAGA NUNES:28884329191
Dados: 2024.04.05 10:02:56 -03'00'

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°. 001, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Gurupi-TO
Vereador VALDÔNIO RODRIGUES
Exmos.(as). Sr(as). Vereadores(as)

Encaminhamos para apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, este Projeto de Lei, que trata do seguinte assunto: Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar N°. 005, de 24 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar N°. 22/2016, e dá outras providências.

Atualmente a Lei Complementar N°. 005/1999 não contempla não contempla algumas instituições que são de fundamental importância para o desenvolvimento do Turismo na nossa Região, como por exemplo as Universidades, o Sistema S como um todo, a ACIG – Associação Comercial e Industrial de Gurupi, e nem o Conselho de Cultura.

Nesse sentido, referidas instituições são importantes para o desenvolvimento do Turismo em Gurupi e Região, e portanto necessário inseri-las no Conselho Municipal de Turismo.

Neste sentido, solicito o apoio de Vossas Excelências no trâmite deste projeto.

Certa da atenção de Vossas Excelências para o exposto, renovo meus préstimos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 05 de Abril de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES:28884329191
Assinado de forma digital por JOSINIANE BRAGA NUNES:28884329191
Dados: 2024.04.05 10:04:10 -03'00'

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal